Itaquaquecetuba, 19 de maio de 2021.

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento referente ao Edital n.º 02/2021 Retificado II, proveniente do Pregão Presencial n.º 02/2021, cujo objeto é *aquisição de equipamentos, softwares e periféricos de informática para implantação de melhorias nos serviços de TI, com foco na atualização dos equipamentos e softwares de informática nos Gabinetes dos Vereadores Desta Casa de Leis*, tenho a esclarecer que:

Nos itens 10 e 11 do Anexo VII - Termo de Referência, Licenças do Microsoft Office, é solicitado "Microsoft Office Home and Business 2019 com licenciamento por volume", porém a Microsoft **NÃO** comercializa o Office Home and Business na modalidade Licenciamento Por Volume, somente a versão ESD (Eletronic Software Delivery), onde a licença pode ser gerenciada via conta microsoft. Diante do exposto perguntamos:

PERGUNTA 1: SERÁ ACEITO MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2019 – VERSÃO ESD?

Resposta: SIM. Será aceita a versão ESD. Especificações Técnicas foram elaboradas no momento em que a Microsoft ainda comercializava o Office Home and Business 2019 via Licenciamento por Volume para Empresas.

Ainda no Anexo VII – Termo de Referência, no item 8, Estabilizadores eletrônicos de Tensão, é solicitado que o mesmo possua "Fusivel Rearmável", porém apenas uma Marca no mercado atende o solicitado, sendo essa a SMS Legrand. Neste caso há um direcionamento de Marca, impedindo assim outros fabricantes de ofertar seus produtos. Outros fabricantes, trabalham com Fusivel externo com unidade reserva. Diante do exposto e afim de apliar a disputa, perguntamos:

PERGUNTA 2: SERÁ ACEITO ESTABILIZADOR COM FUSIVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA?

Resposta: NÃO. A exigência de "Fusível Rearmável" não visa privilegiar um fabricante ou marca específica, mas sim evitar que os Estabilizadores de Tensão fiquem sem utilização, devido a queima constante de fusíveis, algo muito comum no município de Itaquaquecetuba, onde as oscilações relacionadas a quedas e sobrecargas de tensão são corriqueiras, ocasionando a queima excessiva dos fusíveis nestes equipamentos, fato este que já ocasionou a queima e o descarte de muitos Estabilizadores de Tensão nesta Câmara Municipal, motivo pelo qual optou-se por especificar um equipamento que eliminasse a substituição de fusíveis, atendendo assim ao princípio da eficiência e da economicidade.

Ainda no Anexo VII – Termo de Referência, no item 9, Webcam, é solicitado com **Lente de Vidro Full HD e com tripé.** Analisando a configuração solicitada, apenas uma marca e modelo atende o descritivo, sendo essa a Logitech. Neste caso há um direcionamento de Marca, impedindo assim outros fabricantes de ofertar seus produtos. Diante do exposto e afim de ampliar a disputa, perguntamos:

PERGUNTA 3: SERÁ ACEITO WEBCAM COM LENTE PADRÃO E SEM TRIPÉ?

Resposta: NÃO. Em pesquisas na Internet verificamos que outros fabricantes também oferecem Webcam com Lente de Vidro. Em relação ao Tripé, não há exigência de que o mesmo deva ser do mesmo fabricante da Webcam, podendo ser de outro fabricante e fornecido em forma de kit junto com a Webcam, atendendo assim ao solicitado no edital, não havendo, portanto, direcionamento para uma marca ou fabricante específico.

Sendo assim, **não há alterações a serem efetuadas**. Edital segue sem alterações e/ou correções.

Cordialmente,

Wilson Ribeiro da Costa

Pregoeiro